

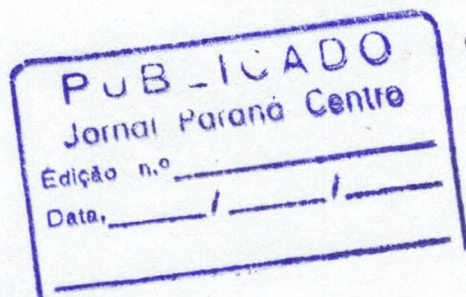


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná
Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro
CNPJ: 01.612.388/0001-44

CEP: 86.884-000

e-mail: contabil.arapua@uol.com.br



LEI N.415/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Arapuã, para o Exercício de 2012.

Art. 2.º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de Arapuã, para o Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois reais), conforme a seguir:

08 - DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS
08.004 - DIVISÃO DE URBANISMO
15.451.15021-064 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
0.3.00.000000 - RECURSOS LIVRES R\$ 8.000,00
Dot: 1880
3.1.00.000761 - CONV.164/11 - RECAPE ASFALTICO R\$ 184.000,00
Dot: 1880

TOTAL.....R\$ 192.000,00

Art. 3.º - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata a presente Lei, será utilizados:

As receitas do excesso de arrecadação provenientes do Contrato de Repasse n.º164/2011 Sedu/Paraná Cidade fonte 761 no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Art.4.º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 2º na fonte de recursos livres será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná
Rua Presidente Café Filho, s/n - Centro CEP: 86.884-000
CNPJ: 01.612.388/0001-44
e-mail: contabil.arapua@uol.com.br

Art. 5.º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária, no que couber.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, Paço Municipal Hélio Mathias,
aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal